Sindromed - RJ

INFORMATIVO MENSAL

JANEIRO/2025

SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO FEDERAL

- Receita Federal alerta: Cuidado com o “Golpe da Cobrança de Taxa sobre PIX”.....1
- Termina hoje o prazo de opção pelo Simples Nacional.....2

Portaria/ RE – ANVISA

- Resolução RE nº 4.870, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024- adotar as medidas preventivas constantes no anexo.....3
- Resolução RE nº RESOLUÇÃO-RE nº 43, DE 3 DE JANEIRO DE 2025- adotar as medidas preventivas constantes no anexo.....4
- Resolução RE nº RESOLUÇÃO-RE nº 44, DE 3 DE JANEIRO DE 2025- adotar as medidas preventivas constantes no anexo.....4
- Resolução RE nº RESOLUÇÃO-RE nº 45, DE 3 DE JANEIRO DE 2025- adotar as medidas preventivas constantes no anexo.....5
- Resolução RE nº RESOLUÇÃO-RE nº 253, DE 22 DE JANEIRO DE 2025- adotar as medidas preventivas constantes no anexo.....6

LEGISLAÇÃO FEDERAL

Receita Federal alerta: Cuidado com o "Golpe da Cobrança de Taxa sobre PIX"

Criminosos estão aproveitando a onda de "fake news" relacionadas à fiscalização da Receita Federal sobre declarações prestadas por instituições financeiras e de pagamento para enganar cidadãos e aplicar golpes.

A Receita Federal vem a público alertar a população sobre uma nova tentativa de golpe que está circulando e utilizando indevidamente o nome da instituição para dar credibilidade à fraude. Criminosos estão aproveitando a onda de *fake news* relacionadas à fiscalização da Receita Federal sobre transações financeiras para enganar cidadãos e aplicar golpes.

Como funciona o golpe?

Os golpistas informam às possíveis vítimas que há uma suposta cobrança de taxas pela Receita Federal sobre transações via PIX em valores acima de R$ 5 mil. Eles alegam ainda que, caso o pagamento não seja feito, o CPF do contribuinte será bloqueado. Para tornar a fraude mais convincente, utilizam o nome, as cores e os símbolos oficiais da Receita Federal.

Atenção!

NÃO EXISTE TRIBUTAÇÃO SOBRE PIX, E NUNCA VAI EXISTIR, ATÉ PORQUE A CONSTITUIÇÃO NÃO AUTORIZA IMPOSTO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA.

A Receita Federal, portanto, **NÃO** cobra e **JAMAIS** vai cobrar impostos sobre transações feitas via PIX. O que está ocorrendo é apenas uma atualização no sistema de acompanhamento financeiro para incluir novos meios de pagamento na declaração prestada por instituições financeiras e de pagamento.

Um exemplo claro dessa tentativa de golpe é a mensagem exibida abaixo, em que os golpistas utilizam um texto falso para pressionar a vítima a pagar um boleto no valor de R$ 845,20, alegando que isso evitará o bloqueio do CPF:

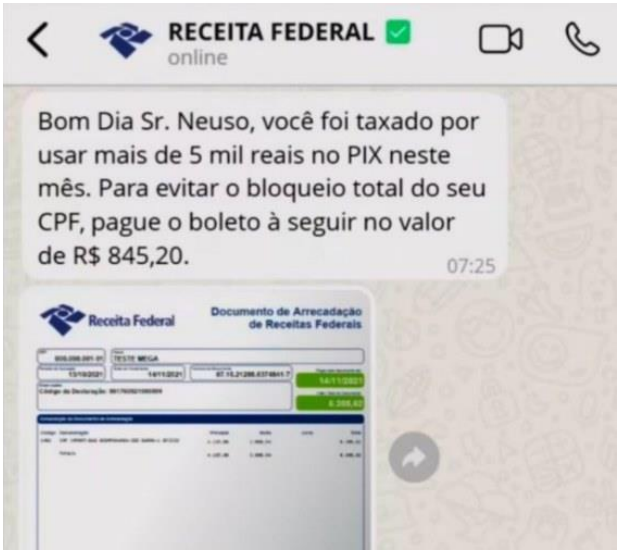

Como se proteger?

É fundamental que todos estejam atentos às tentativas de golpe e sigam estas orientações:

- **Desconfie de mensagens suspeitas:** Não forneça informações pessoais em resposta a e-mails ou mensagens de origem desconhecida que solicitem dados financeiros ou pessoais.

- **Evite clicar em links desconhecidos:** Links suspeitos podem direcionar você a sites fraudulentos ou instalar programas prejudiciais no seu dispositivo.

- **Não abra arquivos anexos:** Anexos em mensagens fraudulentas geralmente contêm programas executáveis que podem roubar suas informações ou causar danos ao computador.

- **Verifique a autenticidade:** A Receita Federal utiliza exclusivamente o Portal e-CAC (Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte) e o site oficial como canais seguros de comunicação.

Combate à Fake News: Pense antes de compartilhar!

A disseminação de F*ake News* em aplicativos de mensagens, como WhatsApp e Telegram, facilita o trabalho dos golpistas. Antes de compartilhar qualquer mensagem:

1. **Verifique a fonte:** Mensagens com informações alarmantes ou urgentes geralmente são falsas. Consulte sempre o site oficial da Receita Federal ou outros canais confiáveis.

2. **Questione o conteúdo:** Desconfie de mensagens com erros de português, textos muito sensacionalistas ou promessas milagrosas.

3. **Não acredite em mensagens não oficiais:** A Receita Federal não envia cobranças ou comunicados por WhatsApp, SMS ou redes sociais. Sempre confirme diretamente pelos canais oficiais.

4. **Converse sobre o tema:** Oriente familiares e amigos a sempre verificarem informações antes de repassá-las. O combate às Fake News começa com cada um de nós.

Canais oficiais

Se você recebeu uma mensagem suspeita ou tem dúvidas, procure os canais oficiais da Receita Federal. Evite agir por impulso, principalmente se houver ameaças de bloqueio ou cobrança inesperada.

A Receita Federal reforça seu compromisso com a segurança dos cidadãos e continuará trabalhando para combater golpes que usam indevidamente o nome da instituição.

FONTE: RFB

Termina hoje o prazo de opção pelo Simples Nacional

Empresas que perderem o prazo em janeiro de 2025 somente poderão solicitar adesão novamente em janeiro de 2026.

O Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) unifica o pagamento de diversos tributos, inclusive impostos estaduais (ICMS), municipais (ISS) e a contribuição patronal para previdência.

Requisitos necessários:

- Ter natureza jurídica de sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual ou empresário individual;

- Ter receita bruta anual igual ou inferior a R$ 4.800.000,00;

- Não possuir nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 3º, II, § 4º e 17 da Lei Complementar 123/2006.

FONTE: RFB

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.870, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

A GERENTE-GERAL SUBSTITUTA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas preventivas constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PESSOA

ANEXO

2. Empresa: F B THOMAZ COSMÉTICOS - ME - CNPJ: 20027144000149

Produto - (Lote): TODOS OS PRODUTOS COSMÉTICOS(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 1751460/24-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária Ações de fiscalização:

Recolhimento Suspensão - Comercialização, Distribuição, Exportação, Fabricação, Uso

Motivação: Considerando o descumprimento da Resolução RDC nº 48, de 25 de outubro de 2013, que aprovou o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes, detectado durante inspeção sanitária realizada em no período de 19 a 26/08/2024, conforme Relatório de Inspeção - I, e tendo em vista o previsto no art. 7º e inciso I do art. 67 da Lei n.º 6.360/1976.

3. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO

Produto - (Lote): CONDICIONADOR CREMOSO DE HIDRATAÇÃO LORYS LISS - FÓRMULA MOUSSE(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 1764151/24-9

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a fabricação de produto cosmético sem registro na Anvisa infringindo o art. 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

4. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO

Produto - (Lote): PASTA MODELADORA PERFORMANCE FIXE COSMÉTICOS(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 1751160/24-7

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que a empresa MATRIX COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA., CNPJ 10.845.124/0001-21, desconhece a fabricação do produto, o qual está sendo comercializado sem registro ou notificação na Anvisa, utilizando a rotulagem idêntica ao do produto regularizado PASTA MODELADORA INCOLOR FIXE, e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

RESOLUÇÃO-RE Nº 43, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

A GERENTE-GERAL SUBSTITUTA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PESSOA

ANEXO

1. Empresa: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA ME - CNPJ: 05969513000129

Produto - (Lote): MADAMELIS BAMBARRÔ MÁSCARA RESTAURADORA (TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0006170/25-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária Ações de fiscalização:

Recolhimento Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que o produto classifica-se como Grau 2 indevidamente notificado nesta Agência em desacordo com o art. 3 item XVIII e artigo 34 da resolução RDC n.º 907/2024 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

RESOLUÇÃO-RE Nº 44, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

A GERENTE-GERAL SUBSTITUTA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Revogar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PESSOA

ANEXO
1. Empresa: RIO CARIOCA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 09041320000164

Produto - (Lote): NAIL GEL ZEM UV E LED. (TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 1776624/24-9

Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária Ações de fiscalização

Revogadas: Apreensão Proibição

Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que a empresa comprovou possuir autorização de funcionamento para a importação de produtos cosméticos e que foi constatada a regularização em 13/09/2023 do produto ZEM NAIL GEL, processo 25351.598440/2023-30.

RESOLUÇÃO-RE Nº 45, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

A GERENTE-GERAL SUBSTITUTA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PESSOA

ANEXO

1. Empresa: MODERNA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME - CNPJ: 07441735000108

Produto - (Lote): TRATAMENTO TÉRMICO LISO LAMBIDO JAPONÊS, GOTA NATURE (TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0006472/25-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento Suspensão

Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que o produto classifica-se como Grau 2 indevidamente notificado nesta Agência em desacordo com o art. 3 item XVIII e artigo 34 da resolução RDC n.º 907/2024 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

RESOLUÇÃO-RE Nº 253, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

A GERENTE-GERAL SUBSTITUTA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas preventivas constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MACIEL REBELO

ANEXO

1. Empresa: DESCONHECIDO - CNPJ: DESCONHECIDO

Produto - (Lote): PROGRESSIVA BLACK OUT PROFESSIONAL - FALSO(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0063875/25-7

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que a empresa Bothânico Hair Cosmetic Natural Ltda, CNPJ: 04.687.938/0001-82 desconhece a fabricação do produto PROGRESSIVA BLACK OUT Professional, utilizando na rotulagem do produto dados de um produto regularizado junto a ANVISA (Fabricado por: Bothânico Hair Cosmetic Natural Ltda, CNPJ: 04.687.938/0001-82 e processo SGAS: 25351.464428/2014-51, Inativo), infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

2. Empresa: MASTER QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 28656611000101

Produto - (Lote): SODA CÁUSTICA MASTER(TODOS);

Tipo de Produto: Saneantes

Expediente nº: 0051872/25-7

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando a exposição à venda do produto sem registro infringindo o art 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto no art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

3. Empresa: G.A.M. COSMETICOS LTDA - ME - CNPJ: 13904079000127

Produto - (Lote): TITANIUM LISS HAIR COSMETIC TITANIUM B.TOX MATIZADOR(TODOS);TITANIUM LISS HAIR COSMETIC TITANIUM 2 SELAGEM TÉRMICA(TODOS);TITANIUM LISS HAIR COSMETIC TITANIUM B.TOX(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0066587/25-8

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que o produto classifica-se como Grau 2 indevidamente notificado nesta Agência em desacordo com o Art. 3 item XVIII e Artigo 34 da resolução RDC n.º 907/2024 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

4. Empresa: MEGALABS FARMACEUTICA S.A. - CNPJ: 33.026.055/0001-20

Produto - (Lote): FISIOGEL A+E LOÇÃO(241154, 241155 e 241156);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0052386/25-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento - Voluntário

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso

Motivação: Considerando o comunicado da empresa quanto ao recolhimento dos lotes do produto FISIOGEL A+E LOÇÃO, devido à alteração do aspecto físico que estava fora da especificação e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

5. Empresa: COSMOPHARMA BRASIL INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 14053642000163

Produto - (Lote): FOREVER LISS - BTXZERO ÓLEO DE ARGAN(TODOS);BTX ZERO PLATINUMBLOND - FOREVERLISS(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0050768/25-7

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que o produto classifica-se como Grau 2 indevidamente notificado nesta Agência em desacordo com o Art. 3 item XVIII e Artigo 34 da resolução RDC n.º 907/2024 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

6. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO

Produto - (Lote): PASTA MODELADORA, VOU DE TRANÇAS, FIXE FALSA(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0058103/25-8

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que a empresa MATRIX COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA, CNPJ: 10.845.124/0001-21, desconhece a fabricação do produto Pasta Modeladora, Vou de Tranças, Fixe, utilizando na rotulagem do produto dados de produto regularizado junto a ANVISA (Fabricado por: MATRIX COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA, CNPJ: 10.845.124/0001-21), infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999.